

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### Contrato nº HELAGOS 028/2024

**PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, IMAPS**, inscrito sob o CNPJ 14.812.333/0001-20, sediada à Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, qualificada como Organização Social pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para administração e gerenciamento do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, neste ato, devidamente representada na forma da lei e de seus termos estatutários, doravante designada como **CONTRATANTE**.

**PARTE CONTRATADA: V W A SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 68.700.145/0001-39, com endereço à Avenida Nossa Senhora do Amparo, 2091, Voldac, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.285-411, neste ato, devidamente representada na forma da lei por **MARCUS VINICIUS FARIA DE ARAUJO**, doravante denominada **CONTRATADA**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de Locação de Sistema de Tratamento de Esgotos Complementar com Manutenções preventivas conforme proposta anexa ao presente, destinado a suprir as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.*

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação do serviço de Locação de Sistema de Tratamento de Esgotos Complementar por 12 meses consecutivos para volume máximo de 20m<sup>3</sup>/dia de esgoto tratado; Monitoramento Mensal de esgoto bruto (DBO e RNFT) e de esgoto tratado (pH, Temperatura, DBO, RNFT e Materiais Sedimentáveis; Envio de relatório mensal de performance do sistema de tratamento em relação à legislação ambiental em vigor; Manutenções preventivas e corretivas mensais do Sistema de Tratamento de Esgotos, visando atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, a partir do dia **26 de Agosto de 2024**.

1.2. O presente contrato é vinculado à vigência do **Contrato de Gestão no 003/2022 e seus eventuais aditivos**, firmado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e a **CONTRATANTE**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 2.1 DA CONTRATADA

a) Executar o serviço de Locação de Sistema de Tratamento de Esgotos Complementar por 12 meses consecutivos para volume máximo de 20m<sup>3</sup>/dia de esgoto tratado; Monitoramento Mensal de esgoto bruto (DBO e RNFT) e de esgoto tratado (pH, Temperatura, DBO, RNFT e Materiais Sedimentáveis; Envio de relatório mensal de performance do sistema de tratamento em relação à legislação ambiental em vigor; Manutenções preventivas e corretivas mensais, conforme proposta anexa ao presente, para atender as necessidades

do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, nos prazos e condições pactuadas;

b) Orientar devidamente à **CONTRATANTE**, em caráter imediato, sobre os procedimentos emergenciais em caso de eventuais intercorrências que impliquem em paradas no sistema, conforme proposta em anexo;

c) Enviar técnico no prazo de 72 horas para reparos necessários, acaso não ocorra solução eficaz de acordo com item anterior;

d) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;

e) Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária;

f) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título;

g) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;

h) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;

i) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato;

j) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

l) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

n) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

o) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

p) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

q) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.

r) Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.

- s) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
  - ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
  - iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**
  - iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
  - v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
  - vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
  - vii. **Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**
- t) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- u) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.
- v) Observações:
- i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:
    - a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
    - b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.
  - ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:
    - a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
    - b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.
  - iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

## 2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Construir base em concreto armado nas dimensões constantes da proposta em anexo, bem como instalar ponto de água potável de acordo com moldes também trazidos na proposta citada;

- c) Contatar a **CONTRATADA** através dos meios de comunicação constantes dos adesivos afixados nos equipamentos logo que ocorra a constatação de qualquer fato que implique na parada do sistema;
- d) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- e) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- h) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 Pela Prestação do serviço objeto de presente contrato, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento dos valores correspondentes à soma dos serviços prestados, considerando-se os valores unitários definidos na proposta que segue anexa ao presente contrato e com base no cronograma a seguir:

Item	Valor (R\$)	Prazo
Serviço de interligações entre o Sistema de Tratamento existente e o Módulo da VWA	4.300,00	Na assinatura do Contrato
Na entrega do Sistema (Módulo VWA)	7.860,00	30 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	60 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	90 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	120 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	150 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	180 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	210 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	240 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	270 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	300 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	330 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	360 dias após assinatura do Contrato

3.2 A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

3.5 A **CONTRATADA** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, ficando o seu pagamento condicionado ao repasse da SES/RJ relativo à Nota Fiscal dos serviços prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

4.2 A **CONTRATANTE** compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência por 12 (meses), contados a partir de 26 de agosto de 2024, com renovação automática, porém adstrito à vigência do Contrato celebrado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro e seus eventuais aditivos, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELagos.

5.2 Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

5.3 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a

**CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**6.2** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

**6.3** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **30 (trinta) dias** de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão nº 003/2022** firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia.

**6.3.1.** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea c, que prescinde de notificação prévia.

**6.4** Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

**6.5** As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

**6.6** A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

**6.7** À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.



## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

**7.2** Os profissionais que atuarão na prestação do serviço deste contrato pertencerão ao quadro de empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá todas as contribuições trabalhistas e tributárias.

**7.3** A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

**7.4** A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.

**7.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

**8.1** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Saquarema/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Saquarema/RJ, 22 de agosto de 2024.

DocuSigned by:

2F35FF88E58B42C...

**Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – IMAPS**

DocuSigned by:

250C8F683B35427...

**V W A SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**



## Proposta Comercial nº 0097.2024 Rev 00

<sup>DS</sup>  
M

<sup>DS</sup>  
[Handwritten signature]

Emissão: 23/07/2024



INTELIGÊNCIA AMBIENTAL É  
NOSSA MELHOR TRADIÇÃO



**VWA Serviços e Consultoria Ambiental**  
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 2091, Voldac  
Volta Redonda/RJ, CEP: 27.285-411. Tel.: (24) 3343-1130  
www.vwa.com.br | vwaambiental | contato@vwa.com.br

Solicitante: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE

CNPJ/CPF: 14.812.333/0002-00

Endereço: Rua Manoel Domingos, 725, Barreira

CEP: 28994-543

Telefone: 22 26537279

Contato: Sra. Daniele Costa

E-mail: -

Prezada Sra. Daniele Costa:

De acordo com o solicitado apresentamos nossa proposta como segue.  
Havendo dúvidas técnicas e/ou comerciais, estamos à disposição para maiores informações

DS  
M

DS  
[Handwritten Signature]

## 1. Escopo

O escopo de serviços definido pelo cliente compreende o seguinte item:

1.1- A presente proposta tem por objetivo a prestação dos serviços abaixo descritos para o período de 12 meses:

1.1- Locação de Sistema de Tratamento de Esgotos Complementar por 12 meses consecutivos para volume máximo de 20m<sup>3</sup>/dia de esgoto tratado; Monitoramento Mensal de esgoto bruto (DBO e RNFT) e de esgoto tratado (pH, Temperatura, DBO, RNFT e Materiais Sedimentáveis; Envio de relatório mensal de performance do sistema de tratamento em relação à legislação ambiental em vigor; Manutenções preventivas e corretivas mensais do Sistema de Tratamento de Esgotos Complementar sendo que, a



INTELIGÊNCIA AMBIENTAL É  
NOSSA MELHOR TRADIÇÃO

**VWA Serviços e Consultoria Ambiental**Avenida Nossa Senhora do Amparo, 2091, Voldac  
Volta Redonda/RJ, CEP: 27.285-411. Tel.: (24) 3343-1130

www.vwa.com.br | vwaambiental | contato@vwa.com.br

CONTRATANTE deverá avisar, assim que ocorrer a constatação, à VWA via telefone ou e-mail ou WhatsApp (a serem disponibilizados em adesivo fixado no equipamento), qualquer fato que implique em parada do sistema. Ocorrendo tal parada a VWA orientará o cliente quanto a procedimentos emergenciais de retomada de funcionamento. Caso isso não ocorra, um técnico da VWA será enviado à CONTRATANTE em até 72 horas (dias úteis) para os reparos necessários.

## 2. Valor da Proposta

O valor mensal do item anterior é de R\$ 7.860,00 (Sete mil e oitocentos reais). Impostos inclusos no valor apresentado.

Observação 1: A CONTRATANTE deverá providenciar a construção de uma base em concreto “magro” na área da ETE, próxima à área coberta onde se encontra o painel elétrico desta, com 2,00m (largura) x 5,00 m (comprimento).

Observação 2: A CONTRATANTE deverá providenciar um ponto de água potável (tubo de ½” ou ¾” com registro) na área onde o piso descrito acima deverá ser preparado.

Observação 3: A CONTRATANTE deverá efetuar pagamento à CONTRATADA (VWA) de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) para que esta execute as interligações que se farão necessárias entre o sistema atual e o sistema complementar da VWA a ser instalado em regime de locação.

## 3. Prazo de Entrega

O prazo de entrega do sistema em tela é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do pagamento da primeira parcela (Observação 3), sendo que a base em concreto “magro” e o ponto de água potável descritos nas Observações 1 e 2 do item 2 da presente proposta, deverão estar prontas em até 15 dias antes da data de instalação do sistema complementar de tratamento que será locado pela VWA.

## 4. Forma de Pagamento

INTELIGÊNCIA AMBIENTAL É  
NOSSA MELHOR TRADIÇÃO


**VWA Serviços e Consultoria Ambiental**

 Avenida Nossa Senhora do Amparo, 2091, Voldac  
 Volta Redonda/RJ, CEP: 27.285-411. Tel.: (24) 3343-1130

www.vwa.com.br | vwaambiental | contato@vwa.com.br

Os pagamentos mensais deverão ser efetuados na forma de depósito bancário ou pagamento de boleto bancário, com vencimento em 5 dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

O cronograma de pagamentos deverá ocorrer da seguinte forma:

Item	Valor (R\$)	Prazo
Serviço de interligações entre o Sistema de Tratamento existente e o Módulo da VWA	4.300,00	Na assinatura do Contrato
Na entrega do Sistema (Módulo VWA)	7.860,00	30 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	60 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	90 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	120 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	150 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	180 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	210 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	240 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	270 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	300 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	330 dias após assinatura do Contrato
Serviço de operação/manutenção/monitoramento	7.860,00	360 dias após assinatura do Contrato

 DS  

 DS  

Dados para pagamentos:

Razão social: VWA Serviços e Consultoria Ambiental Ltda

Banco: Itaú

Agência: 0337

Conta Corrente: 28745-2.

PIX (CNPJ): 68.700.145.0001-39

## 5. Condições gerais para prestação de serviços

- Não estão inclusas eventuais manutenções corretivas e/ou preventivas em tanques e/ou equipamentos existentes na ETE atual.
- O cliente deverá promover limpezas ao menos 3 vezes por semana no gradeamento a ser instalado na entrada da ETE pela VWA, bem como efetuar limpezas anuais de tanques a serem indicados pela VWA via caminhão do tipo vac all de empresa devidamente licenciada (licença ambiental) para tal finalidade.
- O cliente se compromete a prestar todas as informações solicitadas pela VWA visando a elaboração do projeto proposto.
- Não inclusas despesas com viagens, estadias ou outras que eventualmente sejam solicitadas pelo cliente à VWA, a não ser aquelas previstas quando para a instalação e partida do sistema locado, como aquelas que ocorrerão mensalmente devido ao escopo proposto de monitoramento.



INTELIGÊNCIA AMBIENTAL É  
NOSSA MELHOR TRADIÇÃO

**VWA Serviços e Consultoria Ambiental**Avenida Nossa Senhora do Amparo, 2091, Voldac  
Volta Redonda/RJ, CEP: 27.285-411. Tel.: (24) 3343-1130www.vwa.com.br |   vwaambiental | contato@vwa.com.br

- Em caso de danos não cobertos pelo serviço de manutenção preventiva/corretiva do sistema ou danos decorrentes da não observância de limpezas anuais especificadas no projeto, a Contratada apresentará um orçamento a parte para a Contratante a fim de normalizar o equipamento.
- A VWA Serviços e Consultoria Ambiental se compromete a fornecer todos os documentos administrativos da empresa, tais como: contrato social, cartão CNPJ, alvará e documentos de colaboradores e terceiros que forem acessar a fábrica; A contratante deve garantir acesso livre e seguro aos pontos de coleta, não competindo à contratadas quaisquer obras, capinas, limpezas, desobstruções etc. Os procedimentos necessários para acesso a instalações industriais, tais como integrações, apresentação de atestados médicos (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados pela contratante à contratada no momento da geração da proposta técnica-comercial.
- Esta proposta restringe-se ao âmbito ambiental, não estão inclusas quaisquer plantas, estudos ou projetos ambientais e de engenharia, e outros itens que não explícitos no escopo da proposta;
- A Contratante deverá providenciar o fornecimento de energia elétrica para o sistema complementar de tratamento, disponibilizando a mesma na entrada do painel elétrico do sistema de tratamento em tela;
- O Sistema em tela conta com medidor de vazão na saída do mesmo a fim de oportunizar a anotação de vazões, bem como a vida útil das mídias filtrantes e registro de uso do equipamento que está sob locação para atendimento a um volume máximo de esgoto tratado de até 20 m<sup>3</sup>/dia. Caso o volume diário seja ultrapassado, será cobrado o valor adicional equivalente a R\$10,35/m<sup>3</sup> excedente.
- No monobloco de tratamento a VWA efetuará as seguintes ações de manutenção rotineira: reposição de pastilha de cloro sempre que necessário e mediante inspeções mensais.
- O fornecimento e a substituição de mídias filtrantes são de responsabilidade da VWA, respeitando-se o volume máximo de esgoto tratado para o qual o sistema foi projetado. A substituição ocorrerá sempre que necessário (limitada a 1 troca anual) sendo que as mídias exaustas retiradas dos filtros serão alocadas em sacos e posicionadas em um raio de até 5 m da ETE e são de responsabilidade da Contratante que deverá providenciar sua destinação conforme legislação ambiental vigente.
- Caso o INEA exija algum tipo de licenciamento, outorga ou similar, os custos relacionados a tal exigência não estão inclusos na presente proposta. Assim sendo, ocorrendo isso, a Contratante e VWA deverão entrar em acordo para decidirem sobre prosseguir ou não com tal serviço.

DS  
MDS  
INTELIGÊNCIA AMBIENTAL É  
NOSSA MELHOR TRADIÇÃO

**VWA Serviços e Consultoria Ambiental**Avenida Nossa Senhora do Amparo, 2091, Voldac  
Volta Redonda/RJ, CEP: 27.285-411. Tel.: (24) 3343-1130www.vwa.com.br |   vwaambiental | contato@vwa.com.br

- A contratada se reserva o direito de rever os preços estipulados na Proposta Técnica-Comercial caso ocorra mudança no escopo, modificações nas exigências governamentais e normativas ou alterações substanciais no preço de insumos/equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- Fica acordado que o índice de reajuste anual do presente contrato será o IPCA/IBGE. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, anualmente, uma proposta contendo o valor reajustado para o próximo ano de vigência do contrato.
- Na hipótese de a contratante desistir da execução dos serviços ora ajustados será devido à contratada o pagamento integral dos serviços já iniciados, bem como o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços faltantes, sendo que eventual saldo que aproveite à contratante será devolvido depois de descontados os impostos recolhidos pela contratada, salvo se a legislação permitir a sua compensação. Aludida desistência deverá ser comunicada sempre por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dependerá da concordância expressa da contratada para produzir efeitos.
- Os preços estabelecidos na Proposta Técnica-Comercial serão reajustados, quando a duração do contrato for superior a 12 (doze) meses, com base na variação do INPC/IBGE calculado para os 12 últimos meses anteriores à data de assinatura do contrato. - O prazo e forma de pagamento estão estipulados no corpo da Proposta Técnica Comercial, e em nenhuma hipótese será alterado após o início dos trabalhos. - O atraso de qualquer pagamento devido pela contratante, por força do presente contrato, importará no acréscimo de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, que será devidamente atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos estes calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido judicialmente mediante execução ou ação ordinária, com o pagamento das custas e despesas judiciais e de honorários advocatícios.
- A inadimplência por parte da contratante acarretará a suspensão da prestação dos serviços e retenção de relatórios, produtos fornecidos ou documentações realizadas.
- Caso a contratante desejar que o faturamento seja emitido para outra razão social e/ou CNPJ, deverá informar antes da aprovação desta proposta comercial.
- Para todos os efeitos desta proposta serão consideradas sigilosas e

DS  
MDS  
INTELIGÊNCIA AMBIENTAL É  
NOSSA MELHOR TRADIÇÃO

**VWA Serviços e Consultoria Ambiental**Avenida Nossa Senhora do Amparo, 2091, Voldac  
Volta Redonda/RJ, CEP: 27.285-411. Tel.: (24) 3343-1130

www.vwa.com.br | vwaambiental | contato@vwa.com.br

confidenciais todas as informações cujo acesso, total ou parcial, seja franqueado à contratada pela contratante durante a prestação dos serviços.

- A contratada se obriga e se compromete a restringir o acesso às informações provenientes da contratante e oriunda da prestação de serviços a ser desenvolvida ao menor número possível de funcionários, revelando somente dados e detalhes necessários à execução de suas respectivas tarefas e serviços.

- Não configurarão desrespeito ou descumprimento às condições de sigilo ora ajustadas: - Se as informações ou dados já forem de conhecimento público, ou caso assumam essa característica no decorrer dos serviços ou após seu término;

- Atendimento à ordem judicial, requerimento do INEA ou de qualquer outro órgão regulador ou governamental.

- A garantia das condições adequadas de preservação e integridade para realização dos serviços está condicionada à cotação e aceitação prévia da proposta comercial, mediante preenchimento da autorização da realização dos serviços, envio de pedido de compra ou assinatura de contrato.

- Todo e qualquer conflito referente aos serviços prestados deverão ser solucionados no foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

- Quaisquer adendo ou estipulação contrários aos termos desta Proposta somente produzirão efeitos se ajustada pelas partes por escrito, em documento apartado, ou caso seja inserida e ressaltada nesta proposta com destaque.

- A contratada responderá, na forma da legislação brasileira, por danos causados à contratante, limitados a prejuízos materiais efetivamente apurados e desde que:

a) decorram exclusivamente da execução deste contrato; b) tenham sido comprovadamente causados por conduta culposa ou dolosa da contratada ou de seus prepostos. Em qualquer circunstância, eventual indenização devida pela contratada estará circunscrita ao valor dos serviços contratados.

- Situações de caso fortuito ou força maior estabelecidas na forma de lei desobrigam as partes de suas responsabilidades desde que, devidamente comprovadas, impossibilitem o cumprimento deste contrato e sejam comunicadas imediatamente à parte contrária.

- O início da execução dos serviços está sujeito a análise de crédito e aprovação por parte da contratada.

- Esta proposta comercial tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

DS  
MDS  
INTELIGÊNCIA AMBIENTAL É  
NOSSA MELHOR TRADIÇÃO



**VWA Serviços e Consultoria Ambiental**  
Avenida Nossa Senhora do Amparo, 2091, Voldac  
Volta Redonda/RJ, CEP: 27.285-411. Tel.: (24) 3343-1130  
www.vwa.com.br |   vwaambiental | contato@vwa.com.br

DS  
*M*

DS  
*[Signature]*

## 6. Autorização para realização de serviços



INTELIGÊNCIA AMBIENTAL É  
NOSSA MELHOR TRADIÇÃO



**AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Proposta Comercial nº 0097.2024 Rev00

**Autorizo a realização:** ( ) De todos os itens do orçamento ( ) Somente dos itens

PRAZO PARA PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ DIA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_

**DADOS CADASTRAIS**

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
CNPJ:		IE:	
CONTATO:			
Fone:		Fax:	Email:

**NOTA FISCAL / BOLETO DE COBRANÇA DEVERÁ SER ENVIADA PARA:**

( ) ENDEREÇO DADOS CADASTRAIS:	( ) OUTRO ENDEREÇO (PREENCHER DADOS ABAIXO)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CNPJ:	IE:
Fone:	Fax:
Email:	

Os serviços somente terão início mediante a devolução deste formulário devidamente preenchido e assinado.

_____ Assinatura / Carimbo	<b>Data</b> ____/____/____
-------------------------------	-------------------------------

DS  
M

DS  
*[Handwritten Signature]*



INTELIGÊNCIA AMBIENTAL É  
 NOSSA MELHOR TRADIÇÃO

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 417B7CC58DC4468B8EC35C304C10EA68

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Proposta Comercial - VWA SERVIÇOS - VENCEDORA.pdf, Contrato HELagos 028...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 30

Marcus Perdiz da Silva

Assinatura guiada: Ativado

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Árvores

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

22/08/2024 10:02:10

juridico1@imapssaude.org

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Marcus Vinicius Faria de Araujo

marcusvinicius@vwa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Marcus Vinicius Faria de Araujo

250C5F683B35427...

Enviado: 22/08/2024 10:12:49

Reenviado: 01/10/2024 14:30:05

Visualizado: 01/10/2024 14:34:50

Assinado: 01/10/2024 14:36:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 103.88.234.210

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Marcus Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

Diretor

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Marcus Perdiz da Silva

2F35FF88E58B42C...

Enviado: 01/10/2024 14:36:34

Visualizado: 01/10/2024 14:44:14

Assinado: 01/10/2024 14:44:40

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura

carregada

Usando endereço IP: 189.89.178.150

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

22/08/2024 10:12:50

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Entrega certificada	Segurança verificada	01/10/2024 14:44:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/10/2024 14:44:40
Concluído	Segurança verificada	01/10/2024 14:44:40

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------